



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 690/2014

Data: 14/04/2014 Folhas: _____

Rubrica: _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 12/2014, PARA
REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TRANSEGUR
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014 a empresa **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º n.º31.376.361/0001-60, estabelecida na Rua Sampaio Viana N°375, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO CURI**, Sócio-Diretor, portador de carteira de identidade n.º 30.124-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 334.653.987-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 690/14, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para reajuste de preços prorrogação de prazo constantes do Contrato COREN/RJ n.º 12/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a repactuação/reajuste de preços expressos na Cláusula Quinta do contrato COREN/RJ 12/2014, da Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro de seu Primeiro Termo Aditivo e da Cláusula Primeira de seu Segundo Termo Aditivo, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, além de prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda, constantes do contrato 12/2014 COREN/RJ celebrado em 01 de setembro de 2014, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para o COREN- RJ, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 01 de setembro de 2016 até 01 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 168.644,64 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 14.053,72 (catorze mil e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), cada uma delas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.778,40 (dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato nº. 12/2014 o valor de R\$ 458.757,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, no Elemento de Despesa: 6.2.2.11.33.90.001.001 e Nota de Empenho nº 833/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 01 de setembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 12/2014 celebrado em 01/09/2014, de seu Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/05/2015 e de seu Segundo Termo Aditivo firmado em 01/09/2015 no que forem compatíveis com este Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

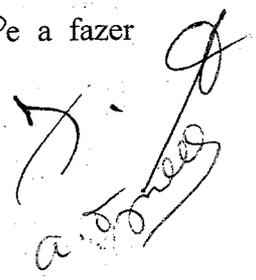
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 690/2014

Data: 14/04/2014 Folhas: ____

Rubrica: _____

cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do
Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Paulo Roberto Curi
CPF: 334.653.987-34
Transegur Vigilância e Segurança Ltda

TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF: Cristiano Chaves Rocha
CRC/RJ 109407/O-9
RG: CPF: 084.563.207-81